48

50

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

Livro 2 pág. 138 v e

= LEI Nº 270, de 12 de junho de 1956 =

- Dispõe sobre isenção de imposto -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção do Imposto de Indústrias e Profissões, pelo prazo de 20(vinte) anos, as indústrias que se estabelecerem no Município, dentro de 2 (dois) anos e que invertam nas mesmas, mais de CR$-.-.-.-.- CR$ 5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de junho de 1956.

Rozendo Pereira Leite

ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 12 de junho de 1956.

Horácio C. da Fonseca

HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
=Diretor Geral da Secretaria=